PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 25/2021 **DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o poder executivo a distribuir tablets a alunos da rede pública municipal de ensino, viabilizando melhores condições de acesso às atividades de ensino remoto, decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, além de adequações às novas ferramentas pedagógicas por meio da internet.*".

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na urgente necessidade em assegurar o direito constitucional ao acesso à Educação de forma plena aos alunos da rede pública municipal, os quais ainda se confrontam com as limitações impostas pelo ensino remoto e híbrido, em decorrência da pandemia.

Os aparelhos "*tablets*", que serão disponibilizados individualmente a cada estudante, garantirão acesso à internet e às plataformas virtuais de ensino, as quais continuarão sendo fundamentais ao aprendizado dos alunos, mesmo após o retorno das aulas presenciais na rede pública, assegurando condições de pleno acesso ao ensino a todos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL,** sob a **JUSTIFICATIVA,** nos termos do art. 18 da Lei Orgânica, **de que é de extrema relevância o interesse público em continuar o combate à deficiência de qualidade da escolarização, tendo em vista o avançar do ano letivo.**

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em ____ de _____ de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

RECEBIDO
24 / 09 / 21 13:04

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
24/09/2021

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 78 DE DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR TABLETS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO, DECORRENTE DA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19, ALÉM DE ADEQUAÇÕES ÀS NOVAS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS POR MEIO DA INTERNET.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Buscando melhorar as condições de acesso às atividades escolares não presenciais e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente da suspensão das atividades presenciais nas escolas e da implementação do ensino híbrido, por conta da pandemia da Covid-19, fica o Poder Executivo autorizado a distribuir *tablets* aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá a forma e as condições para distribuição de *tablets*, assim como as demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, ficando autorizado, desde já, a abertura de crédito especial, se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
24/09/2021